

Lei nº 79/54.

Majoração de salários de servidores municipais.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, Decreta:-

- Art.º 1º = Ficam majoradas para Cr. 50,00 (cinquenta cruzeiros) os diários dos fiscais municipais desta Prefeitura.
- Art.º 2º = As despesas a fazerem face ao serviço que se refere esta lei, correrá por conta da verba própria, a qual, se houver necessidade, poderá ser suplementada, recorrendo-se as disponibilidades legais, e para que fique o diário, e para o que fica o Sr. Prefeito Municipal devidamente autorizado.
- Art.º 3º = Revogadas as disposições em contrário, entra em presente lei em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

folheto do Incidente, 15 de Junho de 1954

Presidente da Câmara

Secretaria da Câmara

Registado em 5/6/55

~~Arquivo~~

Dir. da Prefeitura.